

LEI N º 230/2004.

EMENTA: Fixa os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Iguaracy e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaracy promulgou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, para o quadriênio 2005 a 2008, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo primeiro e seus Incisos serão reajustados anualmente no mês de janeiro de 2006, 2007 e 2008, de acordo com o IGPM médio dos doze meses imediatamente anteriores ou outro índice oficial do Governo que o venha substituir.

Art. 3º - Quando da convocação extraordinária da Câmara Municipal, feita pelo Chefe do Poder Executivo, cada Vereador perceberá por cada Sessão Extraordinária, o valor correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) da remuneração mensal anterior, não podendo ultrapassar o seu conjunto, no mês de convocação, a remuneração mensal percebida.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy, em 1º de setembro de 2004.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO